



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.761 /

**“ESTABELECE LIMITES PARA
MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DE
RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31, inc. XIX, do Decreto nº 9.479, de 1º de março de 2009, que “Aprovou o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas”,

DECRETA :

Art. 1º - O Secretário Municipal da Fazenda efetuará, juntamente com o Chefe da Seção de Tesouraria, a movimentação das contas bancárias e assinará os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, com o Prefeito e o Chefe da Seção de Tesouraria, os procedimentos superiores a este valor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3512, de 13 / 01 / 2010.